



CONTRATO N° 117/2017

PROCESSO N° 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2017
VIGÊNCIA: 11/07/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **HEINEN E ZATTI LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.817.700/0001-97, Inscrição Estadual n° 13230057-5, estabelecida na Rua Guarita, n° 176 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Vanir Marcos Heinen, RG n° 760.266-9 SSP/MT e CPF n° 495.635.131-34, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição futura de diversos equipamentos e suprimentos de informática para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
2	Nobreak 600VA - Entrada: Tensão Nominal: Bivolt Automático, Variação Admissível Da Rede: 80 - 295vac, Frequência: 50/60hz, Tolerância De Frequência: +/- 1%, Conexão: Cabo Pp Com Plug Nbr14136, Proteção Contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica, Fusível. Saída: Tensão Nominal: 115v, Tempo De Transferência: 2ms, Frequência: 50/60hz, Conexão: 3 Tomadas Padrão Abnt Nbr 14136 - Marca: SMS	Und	50,00	R\$ 368,00	R\$ 18.400,00
12	Computador core I3, 4GB, HD DE 500GB (desktop - gabinete completo montado) - Marca: Centrium	Und	34,00	R\$ 2.185,00	R\$ 74.290,00
13	Computador core I5, 6GB, HD DE 1 TB (desktop - gabinete completo montado) - Marca: Centrium	Und	10,00	R\$ 2.795,00	R\$ 27.950,00
14	Computador core I7, 8GB, HD DE 2 TB (desktop - gabinete completo montado) - Marca: Centrium	Und	3,00	R\$ 3.590,00	R\$ 10.770,00
15	Monitor Led 18,5 polegadas - Tela: Frequência nativa do painel: 60Hz, Tipo de Painel: Anti-reflexivo, Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED), Tamanho da imagem visível: 47,0 cm, Pixel pitch: 0,3 mm, Brilho: 200 cd/m², Relação de contraste dinâmico, (DCR): 20.000.000:1, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão horizontal: 90°, Ângulo de visão vertical: 50°, Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz, Largura de banda: 85 MHz, Compatibilidade: Windows, Linux, Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões, Entradas: Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz, Conexões: Conectores: Analógico (RGB), Recursos: Compatível com Windows, DCB (Amplificação Dinâmica de Cores, DCR (Relação de Contraste Dinâmico), Plug & Play: DDC2B/CI, Energy Star: Sim (EPA), Função, SD (On Screen Display): OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD) - Marca: Acer/AOC	Und	40,00	R\$ 568,00	R\$ 22.720,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

19	Notebook processador CORE I5, HD 1TB, 6GB, tela de 15.6 P - Marca: Acer	Und	10,00	R\$ 3.590,00	R\$ 35.900,00
20	Notebook processador CORE I3, HD 500 GB, 6GB, tela de 14 P - Marca: HP	Und	10,00	R\$ 2.790,00	R\$ 27.900,00
25	Projektor Datashow com 3.000 lumens: Especificações gerais: Tipo de Tela Matriz Ativa TFT de poli-silício, Resolução de 1024x768px (XGA), Lente PowerLite F=1.51 a 1.99, Distância Focal 18,2 a 29,2mm, Reprodução de Cores Full Color, até 1 bilhão de cores, Brilho de 3.000 Lumens*, Contraste 10.000:1 com ajuste Iris automática ativado e o ajuste consumo de energia configurado como normal, Tamanho da Imagem 0,76 a 7,62 metros, Distância de Projeção 0,89 a 10,95 metros, Métodos de Projeção Frontal, traseira, montada no teto, Relação de aspecto ótico (L:A) 4:3, Ajuste de foco e Zoom Manual, Especificações da Lâmpada do Projetor, Tipo UHE (Eficiência Ultra-Alta), Consumo de Energia 200W Vida útil da Lâmpada em Consumo de energia Normal até cerca de 5.000 horas, Vida útil da Lâmpada em Consumo de energia ECO até cerca de 10.000 horas com controle remoto. - Marca: Epson	Und	2,00	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
31	Monitor para computador de led 17 polegadas - Tela: Frequência nativa do painel: 60Hz, Tipo de Painel: Anti-reflexivo, Tamanho do painel: 18,5" Widescreen (painel LED), Tamanho da imagem visível: 47,0 cm, Pixel pitch: 0,3 mm, Brilho: 200 cd/m², Relação de contraste dinâmico, (DCR): 20.000.000:1, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão horizontal: 90°, Ângulo de visão vertical: 50°, Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz, Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz, Largura de banda: 85 MHz, Compatibilidade: Windows, Linux, Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Resolução recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 Milhões, Entradas: Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz, Conexões: Conectores: Analógico (RGB), Recursos: Compatível com Windows, DCB (Amplificação Dinâmica de Cores, DCR (Relação de Contraste Dinâmico), Plug & Play: DDC2B/CI, Energy Star: Sim (EPA), Função, SD (On Screen Display): OSD com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-Menu (download no site AOC ou CD) - Marca: LG	Und	30,00	R\$ 595,00	R\$ 17.850,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 20/06/2017, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 36/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.1.1 - Após a solicitação por parte de cada Secretaria Municipal, a empresa terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias para fornecer o objeto deste contrato.

3.2 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, materiais de consumo, mão de obra de pessoal, hotel, alimentação, etc.

3.3 - Os produtos deverão atender as especificações constantes no Termo de Referencia - ANEXO I deste edital.



3.3.1 - A partir da entrega, os produtos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.4 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.5 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.6 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.7 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.8 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.9 - O presente contrato terá sua vigência até 11/07/2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 241.560,00 (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.



4.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.9 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02 - Gabinete do Prefeito	ORGÃO:	02 - Gabinete do Prefeito (Controle Interno)
UNIDADE:	01	UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	04
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	124
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	2007	ATIVIDADE:	2012
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	028	DOTAÇÃO:	050
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração	ORGÃO:	04 - Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	04
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	123
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	2015	ATIVIDADE:	2021
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	63	DOTAÇÃO:	087
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação (Fundo Educação)	ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação (Salário Educ)
UNIDADE:	02	UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	12	FUNÇÃO:	12
SUB-FUNÇÃO:	361	SUB-FUNÇÃO:	361
PROGRAMA:	1040	PROGRAMA:	1040
ATIVIDADE:	2029	ATIVIDADE:	2039



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	130	DOTAÇÃO:	152
FONTE DE RECURSO:	0101	FONTE DE RECURSO:	0115

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (Gestão Saúde)	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (PSF'S)
UNIDADE:	01	UNIDADE:	02
FUNÇÃO:	10	FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	301	SUB-FUNÇÃO:	301
PROGRAMA:	1079	PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	2050	ATIVIDADE:	2052
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	212	DOTAÇÃO:	227
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (Atenção Basica)	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde (MAC)
UNIDADE:	02	UNIDADE:	03
FUNÇÃO:	10	FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	301	SUB-FUNÇÃO:	302
PROGRAMA:	1079	PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	2057	ATIVIDADE:	2059
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	500	DOTAÇÃO:	268
FONTE DE RECURSO:	0114	FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	07 - Secretaria de Obras	ORGÃO:	08 - Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	20
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	2069	ATIVIDADE:	2075
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	322	DOTAÇÃO:	374
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social	ORGÃO:	10 - Secretaria de Esporte e Lazer
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	27
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	812
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	2094
ATIVIDADE:	2084	ATIVIDADE:	
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	402	DOTAÇÃO:	440
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

RECURSO:		RECURSO:	
----------	--	----------	--

ORGÃO:	11 - Secretaria de Industria e Comercio	ORGÃO:	02 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	23	FUNÇÃO:	04
SUB-FUNÇÃO:	693	SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	1103	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	2099	ATIVIDADE:	1005
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente
DOTAÇÃO:	473	DOTAÇÃO:	24
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	03 - Secretaria de Administração	ORGÃO:	04 - Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	04
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	123
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	0003
ATIVIDADE:	1007	ATIVIDADE:	1010
ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente	ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente
DOTAÇÃO:	55	DOTAÇÃO:	81
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	12	FUNÇÃO:	10
SUB-FUNÇÃO:	361	SUB-FUNÇÃO:	301
PROGRAMA:	1040	PROGRAMA:	1079
ATIVIDADE:	1013	ATIVIDADE:	1026
ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente	ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente
DOTAÇÃO:	107	DOTAÇÃO:	209
FONTE DE RECURSO:	0101	FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	09 - Secretaria de Assistência Social	ORGÃO:	10 - Secretaria de Esporte
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNÇÃO:	04	FUNÇÃO:	27
SUB-FUNÇÃO:	122	SUB-FUNÇÃO:	812
PROGRAMA:	0003	PROGRAMA:	1041
ATIVIDADE:	1058	ATIVIDADE:	1065
ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente	ELEMENTO:	44.90.52 - Material Permanente
DOTAÇÃO:	398	DOTAÇÃO:	438
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100



6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.



7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifa **portaria n ° 477/2017 de**



20 de Junho de 2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 036/2017** é a **Secretaria Municipal de Administração** e são órgãos participantes as **Secretarias de Assistência Social, Finanças, Esportes, Indústria e Comércio, Agricultura e Obras e Serviços Urbanos, Saúde, Finanças, Educação e Gabinete do Prefeito**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 036/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana - MT, 11 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

HEINEN E ZATTI LTDA-EPP
Vanir Marcos Heinen
CPF nº 495.635.131-34
CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

EDIVAN COLOMBO
Portaria n ° 477/2017 de 20 de Junho de 2017
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf